



# Avaliação de aprendizagem dos alunos durante a pandemia será na quarta-feira dia 09



**Atividade Paraná será aplicada para alunos de escolas estaduais do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e de todas as séries do Ensino Médio, incluindo a 4ª série dos cursos técnicos integrados e da formação docente**

Falta uma semana para a Atividade Paraná, avaliação que vai mensurar o aprendizado dos estudantes da rede estadual de ensino durante o período da pandemia. A avaliação realizada pela Secretaria da Educação e do Esporte será aplicada na próxima quarta-feira (9) para todos os alunos do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e de todas as séries do Ensino Médio da rede estadual, de forma online e impressa, incluindo a 4ª série dos cursos técnicos integrados e da formação docente.

Esta ação substitui temporariamente a Prova Paraná, que teve sua última edição em fevereiro de 2020. Para participar da avaliação, o estudante que está no ensino remoto online deverá

logar no Google Classroom e abrir o link disponível na data em “atividade do dia”. Este link irá direcioná-lo para a plataforma na qual será aplicada a avaliação, do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd).

Para o 6º ano a avaliação é composta por 44 questões, sendo metade de Língua Portuguesa e a outra de Matemática. Já para as demais séries são 52 questões (26 de cada uma das duas disciplinas).

A atividade diagnóstica não terá ranking, pois o objetivo é identificar as habilidades e os conhecimentos que os estudantes adquiriram durante o período das aulas remotas e as lacunas de aprendizagem ainda existentes, para poder replanear as ações pedagógicas

e acompanhar a evolução dos estudantes ao longo do percurso letivo.

Segundo o diretor de Educação da Secretaria estadual, Roni Miranda, a avaliação será muito importante para o futuro. “É fundamental para que a escola, o professor e a própria Secretaria possam observar como está a aprendizagem dos estudantes nesse momento remoto, seja pelas aulas online ou material impresso. É fundamental para traçar um planejamento tanto para 2021, quanto para 2022 e 2023, por isso é importante que os estudantes participem”, explica.

DURAÇÃO – A atividade terá duração de 2h30min e poderá ser iniciada das 7h30 às 21h30. Neste dia não haverá aulas híbridas

ou remotas dos professores pelo Google Meet, mas os docentes da aula inicial de cada turma no seu respectivo turno estarão disponíveis na plataforma para orientar os alunos antes do início da avaliação.

Se o aluno não finalizar a atividade em 2h30min, a mesma será encerrada automaticamente, e serão corrigidas as questões respondidas até o dado momento. Se houver problema de sinal da internet o estudante poderá continuar de onde parou (caso esteja dentro do tempo), uma vez que a atividade é salva automaticamente.

As escolas que já retomaram atividades presenciais poderão, dentro da sua realidade, escalonar os estudantes para a realização da avaliação nos laboratórios de informática.

ATIVIDADE IMPRESSA – Para quem precisar realizar a avaliação impressa, será preciso retirá-la na própria instituição de ensino durante a próxima semana (até o dia 9) e posteriormente devolvê-la até a sexta-feira (11). Devido à avaliação, o kit pedagógico impresso da semana não terá conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.

PROVA PARANÁ – Instrumento de planejamento pedagógico para chegar com maior precisão aos conhecimentos que não foram desenvolvidos pelos estudantes e em qual etapa do processo de aprendizagem, a Prova Paraná foi criada há dois anos e teve três edições em 2019. Além disso, existe a Prova Paraná Mais, avaliação externa de aplicação

anual que compõe o Sistema de Avaliação da Educação Básica Paranaense (SAEP).

Em 2020, foi aplicada apenas a primeira de três edições previstas, em fevereiro, e abrangeu todas as escolas estaduais, além de escolas de 398 municípios que aderiram ao programa, envolvendo mais de 1,2 milhão de alunos em todo o Estado, com as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa.

As edições canceladas devido à pandemia previam mais disciplinas a serem diagnosticadas (de Ciências Humanas e da Natureza), o que deve ocorrer quando a Prova Paraná for retomada, bem como a participação de escolas municipais, que não fazem parte da Atividade Paraná 2021.

## Sanepar repassa caixas d’água a famílias de 28 municípios do Norte do Estado



É a terceira fase do Programa Caixa D’Água Boa, do Governo do Estado, executado pela Sanepar, com a parceria da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e prefeituras. Programa prioriza famílias carentes e escola é feita por indicadores de vulnerabilidade social.

A Companhia de Sanepar do Paraná (Sanepar) está repassando caixas d’água para famílias carentes em várias regiões do Estado. Na região Norte, estão sendo beneficiadas famílias de 28 municípios.

Esta é a terceira fase do Programa Caixa D’Água Boa, uma parceria da Sanepar com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho e com as prefeituras. Nessa fase serão contemplados ao todo 64 municípios.

O programa consiste no fornecimento de um kit composto por uma base metálica galvanizada, uma caixa-d’água de 500 litros, tubos, registros e conexões hidráulicas. Este material é fornecido pela Sanepar, que também orienta os beneficiados a fazer a instalação correta do reservatório. A soma de recursos investidos pela companhia no programa já chega a R\$ 6 milhões.

Além da entrega no Interior do Paraná, a Sanepar disponibiliza caixas d’água também para famílias da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em função da crise hídrica que atinge a região há um ano e que gerou a implantação do sistema de rodízio no fornecimento de água.

No ano passado, foram instaladas 2.800 caixas com investimentos de aproximadamente R\$ 800 mil, em parceria com Exército 27º B Log e Corpo de Bombeiros. Em 2021, o programa prevê a instalação de mais 8.000 unidades na RMC.

BENEFÍCIO – Na ação para o Interior do Estado, em média, cada município receberá 30 kits. No último mês de maio, famílias de Itaguajé, no Noroeste, participaram de uma cerimônia simbólica de entrega dos kits com representantes do município, Sanepar e Secretaria da Justiça. Maria Cristina Batista de Souza e o esposo Márcio Cezar de Souza comemoraram o benefício. “Para mim representa muito, porque quando falta água é muito difícil pra gente, que não consegue ter uma caixa d’água. Estou sendo privilegiada e me sinto muito agradecida”, afirmou Cristina.

Em Altamira do Paraná, parte das famílias já fez a instalação e sente o benefício de ter reserva de água. A secretária de Assistência Social do município, Karina Sorci Szolopak, afirma que o abastecimento com água tratada garante condições sanitárias e bem-estar para as famílias e que o programa Caixa

D’Água Boa trouxe um impacto muito favorável.

“É um programa maravilhoso e esperamos que realmente se estenda e venham mais kits, porque ainda existem famílias que gostaríamos que fossem contempladas, inclusive na área rural”, disse.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sustenta que o programa se encaixa dentro um tripé de gestão composto por eficiência na máquina pública, investimentos em infraestrutura e visão social. “O programa dá mais qualidade de vida para essas famílias. Ele garante o acesso à água tratada e uma reserva em caso de manutenção na rede. É um projeto social maravilhoso”, afirmou.

A importância do Caixa D’Água Boa e a parceria da Sanepar com o Governo e os municípios também foram destacadas pelo presidente da companhia, Claudio Stabile. “A Sanepar tem uma importante função social e um compromisso com o governo e municípios de levar saúde para todo o Estado. Esse programa consegue melhorar a vida das famílias e é muito importante para a Sanepar fazer parte dessa melhoria”, arrematou.

JUNTE-SE A NÓS!

# DENUNCIE

## LIGUE 44 99127-1086

Garantimos sigilo absoluto!  
Sua segurança é nossa prioridade.

# V.I.G.I.A.

PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS FRONTEIRAS

BASE INTEGRADA ITAGUAJÉ PR

# CASA DO FILM

INSUFILM RESIDENCIAL, COMERCIAL, AUTOMOTIVO E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

*Películas de Alta Performance*

(44) 99823 5714 | casa.dofilmm

AVENIDA BRASIL, 1.696 - NOVA ESPERANÇA - PR







**Iaguara Agropecuária S.A.**  
CNPJ/ME nº 26.854.319/0001-78 - NIRE 41.300.298.998  
**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação**  
Ficam convocados os senhores acionistas da IAGUARA APROPECUÁRIA S.A. ("Companhia") a participar, em primeira convocação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, que se realizará no dia 11 de junho de 2021, às 09h00, na sede da Companhia, localizada no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: *Em sede de Assembleia Geral Ordinária* - (a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020 e destinação do resultado; (b) Eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; e (c) Fixação da remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia; e *Em sede de Assembleia Geral Extraordinária* - (a) Destinação dos dividendos declarados e não recebidos pelos acionistas no exercício social da Companhia encerrado em 31/12/2017, a teor do quanto disposto na alínea "a", inciso II do artigo 287 da Lei 6.404/76. **Informações Gerais:** Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, no prédio da sede social, no Município de Inajá, Estado do Paraná, Fazenda Paranapanema, sala 02, Estrada Paranapanema s/nº, Zona Rural, CEP 87670-000, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020. Inajá, 28 de maio de 2021. **Caio Baccarat Silva** - Diretor Presidente; **Maria Isabel Mesquita Pereira** - Diretora sem Designação Específica.



**Prefeitura Municipal de Ourizona**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.282.672/0001-07  
www.ourizona.com.br

Rua Bela Vista, 1014  
Centro - CEP: 87170-000  
gabinete@ourizona.pr.gov.br  
Fone: 44 3278-1592 / 3278-1591

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021**  
**INEIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS – AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.798.014/0001-18, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua presidente, **IRACI RODRIGUES HERRERO SIGNORINI**, CPF nº 026.621.069-48, RG nº 7.295.293-6, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 122, Sarandi/PR.

**OBJETO:** Manutenção da entidade e suas atividades de atendimento educacional a estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculadas na instituição.

**AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Lei nº 1033/2021

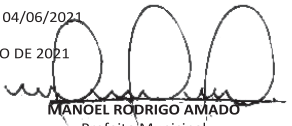
**VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** R\$ 54.072,26 (Cinquenta e quatro mil e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 33.50.43.00.00 – 257/2021 – Subvenções Sociais

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/06/2021 A 31/05/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2021

OURIZONA, 04 DE JUNHO DE 2021



**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
E-mail: m@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
**Departamento de Recursos Humanos**

**Portaria nº 111/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto Municipal nº 112 de 02 de junho de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**R E S O L V E**

Escalar os servidores abaixo, para fiscalização das medidas de restrições da Covid-19 em razão do Decreto Municipal supracitado, mediante escala:

| SERVIDORES                                  | DIA                   |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Eloisa Cristina Ribeiro e Marta Maria Teles | 02/06 e 08/06         |
| Emerson Newton Pereira Schiesl              | 03/06 e 09/06         |
| Elias Rodrigues                             | 04/06 e 10/06         |
| Paulo Roberto Savoldi Picoli                | 05/06 e 11/06 e 13/06 |
| Marcos Paulo da Silva                       | 06/06 e 12/06         |
| Gislaine Costa e Leila Deniz Santos         | 07/06 e 14/06         |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2021.



**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
CNPJ nº 75.731.034/0001-55

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 039/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Considerando** a publicação do aviso do referido pregão com o objeto errado conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conforme com o termo de referência, especificação e quantitativos, conforme descrito no anexo I do edital.

**Considerando** impugnação e pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas em participar do certame.

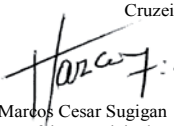
**Considerando** a necessidade de levantamento de dados técnicos junto ao departamento solicitante para possíveis mudanças ao edital, que demanda de tempo.

**E considerando** que a sessão está marcada para ser realizada às 09:00 horas do dia 14/06/2021; A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, faz saber que o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, tendo por objeto o supracitado, com data prevista para ser realizado às 09:00 horas do dia 14/06/2021, fica **SUSPENSO** até decisão ulterior.

**Publique-se.**

O arquivos referente a este, estará disponível no site site www.cruzeirodosul.pr.gov.br > Portal de Transparência > Sistema do Portal > Licitações/Administração > Licitações., ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 02 de junho de 2021.



**Marcos Cesar Sugigan**  
- Prefeito Municipal -



**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
Gabinete do Prefeito

**GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"**

**DECRETO Nº 068/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

**Súmula:** Dispõe sobre o Feriado de Corpus Christi no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o Art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430, de 30 de Dezembro de 2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal, Feriado no dia **03 de Junho de 2021 (Quinta-Feira)** e ponto facultativo o dia **04 de Junho de 2021 (Sexta-Feira)** em razão do feriado nacional de Corpus Christi.

**Parágrafo Único.** O "caput" deste artigo não se aplica as atividades essenciais do setor público, tais como saúde (urgência e emergência), limpeza pública e outras assim consideradas, que manterão suas atividades normais e em sistema de plantão.

**Art. 2º.** As repartições públicas municipais retornarão ao seu expediente normal na Segunda-Feira, dia **07 de Junho de 2021**.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 02 DE JUNHO DE 2021.**



**MARCOS CÉSAR SUGIGAN**  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí.**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 06/2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, determina o que segue:**

Tendo em vista o **DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021, o DECRETO ESTADUAL Nº 7.716/2021 e a RECOMENDAÇÃO DO OFÍCIO Nº 023/2021 da AMUSEP.**

**RESOLVE:**

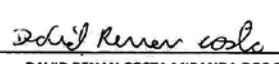
**ART 1º - SUSPENDER, enquanto vigorar o DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2021 as Sessões Ordinárias desta Casa de Leis;**

**ART 2º - Não haverá qualquer desconto nos subsídios dos vereadores e funcionários desta Câmara em razão da suspensão prevista nesta portaria.**

**ART 3º - Casos omissos serão decididos pelo Presidente desta Câmara.**

**ART 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista e prorrogada a qualquer momento, de acordo com recomendação do presidente e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.**

**SÃO JORGE DO IVAÍ, 02 DE JUNHO DE 2021.**



**DAVID RENAN COSTA MIRANDA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**  
=====ESTADO DO PARANÁ=====  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60  
EDITAL Nº 006/2021

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, em razão da exoneração a pedido da 1ª colocada **BEATRIZ COLABONE SIOQUEIRA**, insc. Nº 37140, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, “**munida de cópias xerográficas**”, dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovado no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

**A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importará na eliminação dos candidatos classificados no concurso.**

| INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO                | CLAS. Nº |
|----------|----------------------------------|----------|
| 36761    | ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE | 2º       |

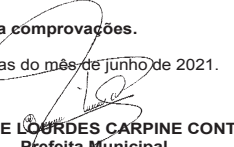
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da ultima eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- Apresentação de cópias e documentos originais para comprovações.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 02 dias do mês de junho de 2021.



**HELTON FLORENTINO DA SILVA**  
Depto. de Pessoal  
Matrícula Funcional: 149



**EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
**CNPJ/ME. 76.282.649/0001-04**  
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 123/2021**

**SÚMULA:DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**o dia 04 de junho de 2021, com fechamento das repartições públicas municipais e interrupções e interrupção dos serviços públicos municipais, excetos serviços emergenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí - PR, 02 de junho de 2021.



**Agnaldo Capvalho Guimarães**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PARANACITY**  
PARANÁ - BRASIL  
CNPJ: 76.920.334/0001-50  
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022  
STRAD-050 / PARANACITY-PR  
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100  
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**DECRETO Nº. 074/2021**

**SÚMULA:** Estabelece a suspensão das atividades no Paço Municipal no dia 04 de junho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento de dados referente à administração pública para fim da gestão pública

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No dia 04 de junho de 2021 fica suspensa as atividades no Paço Municipal e não haverá atendimento ao público, com o fim de oportunizar o levantamento de dados e outras providências referentes à administração pública.

**Art. 2º.** As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, revogando disposições contrárias, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE MAIO DE 2021.**



**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº. 65/2019 – PMU.

**REF.:** Pregão Presencial nº. 21/2019

**PARTES:** Município de Uniflor e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

**OBJETO PREGÃO PRESENCIAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Décima Quinta do contrato de prestação de serviços sob o nº 65/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
Fica alterada a Cláusula Décima Quinta do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 17/05/2021 a 16/05/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:**  
Em decorrência da prorrogação de execução do Contrato nº 65/2019, pelo período de 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Segunda o valor de R\$ 21.133,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Trés Reais).

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 14/05/2021.



**José Bassi Neto**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Mandaguacú**  
ESTADO DO PARANÁ  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122  
CNPJ 76.285.329/0001-08

**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e, de outro, a empresa **PEDREIRA INGÂ IND E COM LTDA**, ambos já qualificados no contrato administrativo nº 40/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual para 28/07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de alterar os termos referentes a prazos.

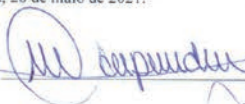
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em virtude da formalização desse aditivo, fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 24/04/2021.

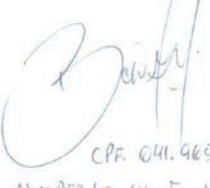
**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

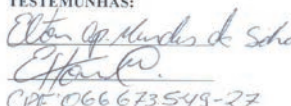
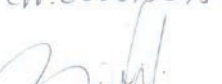
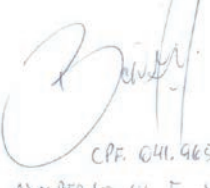
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas:

Mandaguacú, 28 de maio de 2021.

De acordo:

**CONTRATANTE:** 

**CONTRATADA:** 

**TESTEMUNHAS:**  
  
  
CPF: 066.673.545-27  
  
CPF: 041.965.089-01  
Alcebando W. F. da Silva



**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**\*REPUBLIÇÃO\***

**DECRETO Nº 3.783, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a adequada composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CONDEM, para o biênio 2021/2022, e considerando a Lei municipal nº 201/2007.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CONDEM) de Flórida terá a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**1.** Como Titulares:  
Cassia Aparecida Vicentin Sette;  
Luciana Bovo Andretto;  
Luis Eduardo Cesnik Cardoso;  
Lunara Scandellae Leoni;  
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;  
Sergio Cesnik.

**2.** Respectivamente, como suplentes:  
Edilaine Driussi Mistro Bozelhe;  
Leila Bernui Crippa;  
Amálie Aline Carriho Correia;  
Vanda Regina Tomazini;  
Laulise Alves Ungari;  
Néila Paula Leoni.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**1.** Como titulares:  
Antônio Carlos Laroça;  
Aparecida Antonia da Fonseca;  
Carlos Eduardo Crippa Coletto;  
Díó de Jesus Moraes;  
Erlines Aparecida Geraldo;  
Gilmar Moreira;  
Irineu Bulgarelli;  
Marta Aparecida Ferreira;  
Marti Gambiarini Benhossi;  
Rogério Moreno Lopes.

**2.** Respectivamente, como suplentes:  
Munio DalBianco Crippa;  
César Moreira;  
Juliane Maria Benhossi Dias;  
Nilsabete Alves Nunes de Moraes;  
Elizabete Ricardo dos Santos;  
Maria da Conceição Mendes de Oliveira;  
Ana de Fátima Rodrigues Catirssi;  
Rita de Macedo Carraschi;  
Fausto Tomazini;  
Zenlia Torrecija.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 3.152, de 22 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 1º de junho de 2021.



**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Empresas que incentivam a leitura e a informação.**  
**Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:**

| Ângulo                                     | Ourizona                                                   |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Panificadora União                         | Mercado Bandeirantes                                       |
| <b>Atalaia</b>                             | Panificadora e Confeitaria Doce Pão                        |
| Distribuição Avulsas                       | Mercado Vieira                                             |
| <b>Colorado</b>                            | Mercearia Nossa Senhora Aparecida                          |
| Restaurante Churrascaria-Pizzaria Colorado | <b>Paranacity</b>                                          |
| <b>Distrito de Alto Alegre</b>             | Itália Panificadora                                        |
| Sub-Prefeitura                             | <b>Paranapoema</b>                                         |
| <b>Cruzeiro do Sul</b>                     | Auto Posto Paraná                                          |
| Distribuição Avulsas                       | Panificadora Evangelista                                   |
| <b>Floraí</b>                              | Michel Cabeleleiro                                         |
| Auto Posto E1                              | <b>Presidente Castelo Branco</b>                           |
| Fran's Doces e Salgados                    | Loterias Faraoni                                           |
| Auto Posto Floraí                          | <b>Santo Inácio</b>                                        |
| <b>Inajá</b>                               | Açougue São José                                           |
| Farmácia Santa Inês                        | <b>Santa Inês</b>                                          |
| Panificadora Nossa Senhora Aparecida       | Auto Posto Santa Inês                                      |
| <b>Itaguajé</b>                            | Panificadora Cantinho do Pão                               |
| Supermercado Pontal                        | <b>São Jorge do Ivaí</b>                                   |
| Quitanda do Marreta                        | Auto Posto Forini                                          |
| <b>Jardim Olinda</b>                       | Studio Mec Foto e Vídeo                                    |
| Panificadora Doce Sabor                    | Farmácia Farmadin                                          |
| <b>Nova Esperança</b>                      | <b>Uniflor</b>                                             |
| A Churrascaria                             | Distribuição Avulsas                                       |
| Panificadora Cook                          | <b>Distrito de Florópolis</b>                              |
| Auto Posto Sede Alvorada II                | Venda do José Baixinho                                     |
| Bar Líder                                  | <b>SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE</b> |
|                                            | <b>FONE: 441 3252-1177</b>                                 |



**JORNAL** Desde 1960  
**REGIONAL** BI-SEMANAL  
www.oregionaljornal.com.br

Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -  
Telefone: 44 | 3252-1177  
WhatsApp: 44 | 9.9111-1871  
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br  
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -  
Telefone: 44 | 3252-1177  
WhatsApp: 44 | 9.9823-7917  
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-

Periodicidade: Bi-Semanal  
(Domingo e Quarta-feira)  
Formato Standard em 6 colunas  
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura  
Padrão de cores: CMYK e P/B  
Tiragem: 3.000 exemplares  
Prazo de recebimento de material: Sábados as 12h e Terças as 17h



**Colorado**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 76.978.329/0001-03www.colorado.pr.gov.br  
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
(44) 3321-1200**LEI Nº 2905/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.571/2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

**Art. 2º** O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 3º** O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

**Art. 4º** A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

**Art. 5º** O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

**Parágrafo único.** O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, o qual é até 30 de março de cada exercício.

**Art. 6º** O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

b) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

c) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

d) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

e) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME, se houver;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pais;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, se houver;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea I do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração do Município;

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

**Art. 7º** Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o responsável, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 8º** Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

**Parágrafo único.** As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

**Art. 9º** Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

**Art. 10.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Parágrafo único.** Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 11.** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de cargo, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em

atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 12.** O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

**Art. 13.** A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 14.** As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito dos integrantes do colegiado.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 15.** Deverá ser disponibilizado no sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

**Art. 16.** Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar infraestrutura, condições materiais/equipamentos adequados e local para realização das reuniões.

**Art. 17.** O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.191/2007, Lei Municipal nº 2.514/2012 e Lei Municipal nº 2.681/2015.

**COLORADO PR, 02 de Junho de 2021.**  
  
**MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
**OURIZONA - PARANÁ**

**DECRETO Nº. 110/2021**

**SÚMULA** – Nomeia servidor para exercer a função de Diretora da Divisão de Agricultura e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada para exercer a função de Diretora da Divisão de Agricultura a Sra. **JOSLAINE VOLPATO** – RG. nº 9.860.733-1/Pr, a partir de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Para o exercício da referida função o servidor receberá a remuneração do cargo efetivo acrescido de uma gratificação de 80% (oitenta por cento) conforme artigo 5º e 6º da Lei nº 712/2011.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 047/2020 de 10/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - CEP: 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592  
Departamento de Recursos Humanos  
**OURIZONA - PARANÁ**

**Portaria nº 093/2021**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **CLAUDENICE MACIEL DOS SANTOS CRUZ**, RG. Nº 4.831.803-7-PR, lotada nesta municipalidade como Gari, contados no período de 30/04/2021 a 028/07/2021.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 7710/2021**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguauçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2156/20 de 12 de novembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguauçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R\$ 31.001,00** (trinta e um mil, e um reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição                          | Fonte | Valor     |
|----------------------------|--------------|------------------------------------|-------|-----------|
| 09.02.10.301.0011.2.048    | 791          | Manut. do Centro de Saúde Central  |       |           |
| 4.4.90.52                  |              | Equipamentos e Material Permanente | 3.323 | 31.001,00 |
| Total de Suplementações    |              |                                    |       | 31.001,00 |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

| I – Superávit financeiro de exercícios anteriores |                   |           |
|---------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| FONTE                                             | DESCRIÇÃO         | VALOR     |
| 3.323                                             | - Exerc. Anterior | 31.001,00 |
| Total de Superávit                                |                   | 31.001,00 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu-PR, 02 de junho de 2021.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7714/2021**

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) a partir de 1º de junho de 2021, no Cargo de Professor (a) de Ensino Fundamental, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):

**MAISA NETTO RAMIRES**

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 02 de junho de 2021.

**Mauricio Aparecido da Silva**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - (044)3245-8400  
CNPJ: 76.285.329/0001-08**PORTARIA Nº 6461/2021**

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

CONCEDER a partir de 01 de junho de 2021 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subsequente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo cargo e grupo ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguauçu.

| MATRI. | NOME                                      |
|--------|-------------------------------------------|
| 200592 | JOSE ROBERTO BOLONHESI                    |
| 200744 | SILMA CRISTINA O. DA SILVA                |
| 200757 | JAMIL CASTELHANO                          |
| 200917 | ALTAIR PALMA                              |
| 200920 | JAIR PEREIRA                              |
| 200922 | ANTONIO JOSE CARDOSO                      |
| 201029 | ELCIO MODESTO ARISTIDES                   |
| 201113 | MAURA DE OLIVEIRA                         |
| 201111 | NILZA APARECIDA MULINARI BOSKA            |
| 201158 | ANA ZULMIRA VOLPATO BULLA                 |
| 201157 | CLAUDINEIA MASCHI                         |
| 201149 | ELIANA APARECIDA CUSTODIO                 |
| 201139 | ELIANA FERREIRA MARTINS MONTOVAN          |
| 201164 | GIVALDO DA SILVA                          |
| 201146 | IRACELI L. DA SILVA                       |
| 201160 | IVANETE APARECIDA GROSSI                  |
| 201162 | JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA                |
| 201137 | MARIA CRISTINA L. GUERREIRO               |
| 201142 | MARIA DILENE LOPES DA SILVA               |
| 201148 | ODAIR GARCIA                              |
| 201156 | VALDINEI PROVEDELO                        |
| 201125 | ROSILENY DIAZIBEITI DO PRADO              |
| 201243 | ADILSON BECK                              |
| 201242 | CLAUDIMAR DE JESUS AYES DA SILVA          |
| 201244 | DANIEL FELIX FRADE                        |
| 201245 | GILSON CARVALHO BARBALHO                  |
| 201264 | JOSE ALEX CALDAS DE SOUZA                 |
| 201252 | JOSE BISPO DA SILVA                       |
| 201268 | LAERCIO APARECIDO CORDEIRO                |
| 201257 | LUCIENI APARECIDA DE SOUZA CAYRES         |
| 201253 | MARIA RIBEIRO                             |
| 201251 | ODAIR CANDIDO BROBOWSKI                   |
| 201294 | RICARDO APARECIDO DE SOUZA                |
| 201254 | ROSILINA APARECIDA W. ROSA                |
| 201259 | ZELIA MACHADO DE OLIVEIRA                 |
| 201318 | LUCIANA DA SILVA                          |
| 201440 | ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA                  |
| 201443 | ALZIR BOCCCHI JUNIOR                      |
| 201442 | FERNANDO CESAR ROCCO                      |
| 201426 | JOANA CRISTINA FERDINANDO CAVALCANTE      |
| 201427 | MARCIA CUSTÓDIO                           |
| 201421 | MARCIENI CELINE SILVA                     |
| 201437 | MONICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO          |
| 201423 | PAOLA SAMIRA NABARRETE DE ALMEIDA PINELLI |
| 201439 | SANDRA MEIRE DE JESUS                     |
| 201432 | SANDRA REGINA LUNARDON DE JESUS           |
| 201447 | MARCIA CRISTINA ELY SILVA                 |
| 201529 | CELIO APARECIDO ZANINELLO                 |
| 201691 | ROSALINA MARTINHAGO                       |
| 201692 | SHERMAN GROSSI DE SOUZA                   |
| 201694 | CLAUDENIR SOARES                          |
| 201693 | CELEONILDA GONCALVES PIRES                |
| 201696 | MAURA VIANA DA SILVA                      |
| 201697 | ROSANA NAVARRO                            |
| 201701 | MAYQUI A. DE PAULA MENDONÇA CARVALHO      |
| 201702 | CELEONICE ALMEIDA DA SILVA DE SOUZA       |
| 201703 | DAYANI CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO        |
| 201704 | FERNANDO LONARDONI CAPITOL                |
| 201806 | LUCIANO MARQUES BEZERRA                   |
| 201807 | PATRICIA RODRIGUES CANELOSSI              |
| 201835 | CAROLINE MENDES DOS SANTOS                |

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguauçu, 02 de junho de 2021.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 135/2021**

Dispõe sobre a prorrogação do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino de Floraiá dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, **EDNA DE LOURDE CARPINE CONTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, bem como o artigo 196 da Constituição Federal que impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), e;

**CONSIDERANDO** a Resolução SESA nº 0098/2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637/2021 sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino Públicas e Privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

**CONSIDERANDO** que, diante do agravamento do cenário epidemiológico em razão da Pandemia pelo novo Coronavírus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**

E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

**Ourizona - Paraná**

DECRETO Nº 112, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus(Covid-19);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos municípios por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de Uti's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19)na região;

CONSIDERANDO as recomendações que seguem o disposto no Decreto do Governo do Estado nº 7.716, de 25 maio de 2021;

CONSIDERANDO a reunião emergencial realizada no dia 01 de junho de 2021, por meio de videoconferência, com os prefeitos das cidades da área de abrangência da Associação dos Municípios do Seteritão Paranaense - Amusep- que decidiram, por consenso, adotar um conjunto de medidas restritivas para conter o avanço da pandemia do Coronavírus (Covid-19) na região;

**DECRETA:**  
**DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA**

**Art. 1º** O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

**DO TOQUE DE RECOLHER**

**Art. 2º** O Toque de Recolher continua em vigor das 20:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único. O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

**DOS LOCAIS E ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** Ficam suspensos funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

- I – Casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum;
- II – Casamentos, solenidades, festas, piquês, quadras esportivas e a prática de esportes coletivos;
- III – Eventos, de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público;
- IV – Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões;
- V – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
- VI – Realização de cursos, bem como eventos, que permitam aglomerar pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
- VII – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Administração Municipal ou particulares;
- VIII – Feiras de varejo e vendas por ambulantes.

**ATIVIDADES RELIGIOSAS**

**Art. 4º** Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

- I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
- II – Restrito ao público-alvo acima de 60 (sessenta) anos;
- III – Utilização de álcool em gel nas entradas;
- IV – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

**VOLTA ÀS AULAS**

**Art. 5º**Cumpra-se o disposto no Decreto Municipal nº 108, de 31 de maio de 2021, em que pese sobre a autorização de retomada das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública do Município de Ourizona, compreendendo as instituições de ensino da Rede Municipal e Estadual, a partir de 14 de junho de 2021, de forma escalonada, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação, bem como em consonância com os Atos Normativos expedidos pela Secretaria Estadual de Educação, após reavaliação do cenário epidemiológico pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança necessárias para o retorno das aulas presenciais.

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art. 6º** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop

§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

Comércio em Geral e Autônomos

§ 2º Funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00, não podendo funcionar/trabalhar aos domingos e feriados.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares

§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 19:00. Das 19:00 às 22:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos e feriados, o funcionamento será permitido somente por delivery até às 21:00. Devem ser observadas as recomendações sanitárias, bem como:

- a) Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
- b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, sob pena de multa;
- c) Fica proibido o jogo de mesa (baralho, bingo), de bilhar (sinuca) e bocha.

Restaurantes

§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 19:00 servindo self-service, sendo obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercadorias

§ 5º Funcionará de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, devendo ainda:

- a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
- b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
- c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Acouques e Padarias

§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, ficando proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas e proximidades dos estabelecimentos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de multa.

Posto de Combustível

§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica

§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 20:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.

§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) as internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.

§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

**Art. 7º** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 8º** Fica proibida a utilização dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, valendo-se do uso de quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), bem como narguilé e similares, ficando os que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

**DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS**

**Art. 9º** Na quinta-feira (03), Feriado de Corpus Christi, e no domingo (06), todas as atividades comerciais, industriais e prestadoras de serviços, inclusive supermercados, permanecerão fechadas. Será permitido o funcionamento apenas de:

- I – Farmácia (horário a ser definido pelo proprietário);
- II – Posto de combustível, para abastecimento (24 horas);
- III – Revenda de gás de cozinha (24 horas);
- IV – Padaria (das 06:00 às 12:00);
- V – Acouque, apenas delivery e retirada (das 07:00 às 12:00);
- VI – Bares, lanchonetes, loja de conveniência e similares apenas na modalidade delivery, como determinado no art. 6º e 3º, caput deste Decreto (até às 21:00).

**DOS VELÓRIOS**

**Art. 10.** Os velórios cuja causa mortis não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão enviar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

**DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO**

**Art. 11.** Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades mediante autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, o critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

**DO ESPORTE**

**Art. 12.** Fica proibida a realização de atividades esportivas no Estádio Nicolau Nasser e Estádio Antônio Picoli - Baixada da Areia -, bem como nos centros esportivos privados.

Parágrafo Único. As atividades e projetos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer permanecem suspensos.

**DAS PENALIDADES**

**Art. 13.** Aquelle que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa ou jurídica, incidirá em infração de natureza administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:

- I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
- II – Ilícitos civis.

**Art. 14.** O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretará um primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de identificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será imposta multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único. Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro, sendo estes valores destinados ao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 15.** As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais, pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, coordenados pela Secretaria de Saúde. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliar a fiscalização e terão pleno

poder para executar o disposto no artigo 13 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único. Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

**Art. 16.** A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

**MANOEL RODRIGO AMADO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Beneditino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81  
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2018**

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguçu (contratante) e, de outro, INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 04 de junho de 2022.

**Cláusula Segunda** – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

**Cláusula Terceira** – Em virtude da formalização desse aditivo:  
I – fica alterado a cláusula quarta do contrato, passando a figurar nele a data de 04 de junho de 2022.

**Cláusula Quarta** – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguçu, 04 de junho de 2021.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
**CNPJ/ME 76.282.649/0001-04**  
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 121/2021**

Súmula: “Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS-FUNDEB, do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei, e considerando o que estabelece a Lei Municipal 01/2007 e alterada pela Lei 04/2021

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Profissional da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São Jorge do Ivaí, para o período que corresponde a competente nomeação até 31/12/2021.

I - Dois representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: ANA GABRIELA CANDEO DOS SANTOS – CPF Nº 080.684.239-31  
Suplente: VALCIR PERDOMO DA SILVA – CPF Nº 042.426.269-71  
Titular: VALDÉLIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES – CPF Nº 592.789.279-53  
Suplente: MARCELA LOPES DA SILVA – CPF Nº 089.611.579-81

II – Representante dos professores da educação básica pública do Município;  
Titular: IRONICE LOPES PEREIRA – CPF Nº 879.249.929-60  
Suplente: MARIZA THOMAZETTI ELVIRA – CPF Nº 897.251.589-20

III – Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;  
Titular: ANA CÉLIA MAQUEA MANCIN – CPF Nº 039.998.929-35  
Suplente: SUELI GUEDES BARDUCCI – CPF Nº 626.333.419-34

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;  
Titular: VANESSA CRISTINA DE PAULA MOURA – CPF Nº 066.831.529-69  
Suplente: ÂNGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 033.155.969-21

V - Dois representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;  
Titular: CARLA ANDRÉIA CANASSA – CPF Nº 041.471.779-13  
Suplente: DENISE CRISTINA FERRARINI PICOLI – CPF Nº 053.063.099-09  
Titular: ANA PAULA RODRIGUES – CPF Nº 042.426.269-71  
Suplente: PAMELA RENATA DA SILVA – CPF Nº 069.384.919-33

VI – Dois representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;  
Titular: ISABELI AMBROSIO FERREIRA – RG Nº 14.627.862-0;  
Suplente: HELOISA BARBOSA MARINO – CPF Nº 136.336.569-01  
Titular: ANA LAURA DE MELO GARDELIN – RG Nº 15.240.328-8;  
Suplente: GEOVANA BOTELHO GORLA – CPF Nº 109.063.979-10

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação-CME;  
Titular: RENAN GHIRALDI DE OLIVEIRA – CPF Nº 069.666.209-43  
Suplente: MARCIA CRISTINA DA CRUZ OSSAK – CPF Nº 699.150.932-20

VIII – Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;  
Titular: RITIELI REGINA ANTONELLI – CPF Nº 108.121.859-27  
Suplente: LAESSA CAMILA VENÂNCIO – CPF Nº 114.028.789-31

IX – Dois representantes de organizações da sociedade civil;  
Titular: JULIANA SARTORI MORENO – CPF Nº 022.004.299-32  
Suplente: LETICIA FERNANDA AMBROSIO RODRIGUES – CPF Nº 066.310.799-77  
Titular: QUEILE PAURO FONTES – CPF Nº 021.966.879-52  
Suplente: ADRIANA APARECIDA REGINO – CPF Nº 031.396.319-36

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de Junho de 2021.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
**CNPJ/ME 76.282.649/0001-04**  
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 000112/21 de 12 de Maio de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 00020/20 de 24 de Novembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 118.891,33 destinados ao reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| 15                                                                           | SECRETARIA | DE           | DESENVOLVIMENTO    | ECONÔMICO |
|------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------------|-----------|
| 15.02                                                                        | DIRETORIA  | DE FOMENTO A | INDUSTRIA, COMERC. | E SERV.   |
| 390 - 0001 - 15.02.20.608.0024.1.009-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |            |              |                    | 45.000,00 |
| 415 - 31016 - 15.02.20.608.0024.1.009-4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES |            |              |                    | 70.891,33 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte apresentada, de acordo com o Artigo 43, § 2º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, 12 de Maio de 2021

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
**PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157**  
**CNPJ/ME 76.282.649/0001-04**  
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**ORIENTAÇÕES COVID-19**

**DECRETO Nº 122/2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as recomendações do Decreto do Governo do Estado, número 7.716/21, publicado no Diário Oficial de 25/05/2021;

Considerando as recomendações do Ofício nº 023/2021 da AMUSEP.

O prefeito do Município de São Jorge do Ivaí do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º Institui, no período das **20 horas às 5 horas**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá **vigência a partir das 05 horas do dia 03 de junho de 2021 até as 23 horas do dia 11 de junho de 2021**.

§ 2º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Prorroga até as 23 horas do dia 11 de junho de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais.

Art. 5º - É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:

I- Seja observado o limite máximo de 30% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro.

II - Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;

III- Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;

IV- O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.

§1º. Templos, igrejas, centros e terreiros que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 03 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Garantir a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional. As aulas disponibilizadas pelas academias (zumba, jump, artes marciais, e afins) devem observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e ser ministrada em local que possibilite a circulação de ar (janelas e portas abertas).

II - Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;

III - restaurantes, bares e lanchonetes: permitido o funcionamento das 08 horas às 20 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 30%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020**  
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.  
OBJETO: 4º Termo Aditivo: Aditivo de prazo de execução, com vencimento em 23 de maio de 2021, por mais 60(sessenta) dias, até a data de 22 de julho de 2021. Aditivo de valor de mais R\$ 13.402,29 (Treze mil, quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 8,96% sobre o valor original de R\$ 149.587,89 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando o novo valor contratual de R\$ 162.990,19 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e dezenove centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, III e IV, da Lei nº 8.666/93. Art. 65, I, letras "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                         |                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------|
| 14.03.26.452.0017.1.016 | Recapamento de pavimentação em ruas e avenidas |
| 4.4.90.51.00.00.00.00   | Obras e instalações                            |

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 04/2020.  
DATA: 21 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17182/2018**

TERMO DE RESCISÃO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.649/0001-07, com sede no município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, à Praça Santa Cruz, nº 249, representada pelo Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, brasileiro, prefeito municipal, com residência nesta cidade de São Jorge do Ivaí, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa

MARCELO RICARDO FERREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.406.928/0001-07, com sede na cidade de Arapongas – Estado do Paraná à Rua Drongon, nº 10, andar 1, sala 1, Vila Cascata, CEP 86.704-474, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Marcelo Ricardo Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 6.305.818-1 SESP-PR e inscrito no CPF nº 979.783.029-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 17182/2018 conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 17182/2018, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, ficando rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia imediata

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a placa de Obra e Suporte previsto no Primeiro Termo Aditivo, no valor de R\$3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) já executadas em curso, não havendo mais nada a ser reclamado pelas partes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Mandaguá-PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Jorge do Ivaí – PR 28 de abril de 2021.

Município de São Jorge do Ivaí  
Agnaldo Carvalho Guimarães – Prefeito

Marcelo Ricardo Ferreira Eireli  
Marcelo Ricardo Ferreira-Admin.

**TESTEMUNHAS**

01. ASS: Sidnei Frazatto  
NOME: Sidnei Frazatto  
CPF/RG: 029.236.899-39

02. ASS: Edilson Pavoni  
NOME: Edilson Pavoni  
CPF/RG: 655.565.699-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**PORTARIA Nº 63/2021**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONCEDER, a Sr. (a) ANA MARIA VIANA QUIRINO, matrícula 458, portadora do CPF nº: 048.049.659-55, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, em conformidade com o art. 99, da Lei Municipal 38/90, iniciando-se em 07/06/2021 e findando em 06/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 64/2021**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

CONCEDER, a Sr. (a) GIOVANA ALÉCIA LEMES PAVONI, matrícula 546, portadora do CPF nº: 071.541.589-13, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, em conformidade com o art. 99, da Lei Municipal 38/90, iniciando-se em 24/05/2021 e findando em 23/05/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 24 de maio de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**PORTARIANº 65/2021**

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao funcionário abaixo relacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO                   | CARGO                           | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|-------------------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Lucimar Colombari V. Ambrosio | Auxiliar/ Técnico de Enfermagem | 01/05/2019 a 30/04/2020 | 07/06/2021 a 06/07/2021 |

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 02 de junho de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ**DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
Pregão 23/2021

Trata-se de recurso interposto pela empresa AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI contra a decisão do Pregoeiro e Equipe, no âmbito do pregão acima referido, no qual houve a alegação de que "o número de itens publicados no EDITAL do pregão, e na PROPOSTA ELETRÔNICA, constaram divergentes".

Analisando as alegações da empresa, em que pese constar proposta divergente no edital, tal condição não interferiu no andamento legal do processo, bem como não causou prejuízos aos concorrentes, inclusive ao recorrente, uma vez que todos os proponentes ofertaram lances ao item mencionado.

O Edital é o instrumento que vincula a legalidade do procedimento licitatório, conforme Legislação e a Jurisprudência, deste modo, o item 26 da proposta não será considerado para qualquer efeito.

Ante o exposto, concluindo que a divergência na proposta e no edital não interferiram ou prejudicaram o presente processo licitatório, indefere-se o recurso apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Flórida, 28 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA

CLEITON DOMINGOS FELIX

**DECISÃO DO PREFEITO**  
Pregão 23/2021

Fica RATIFICADA a decisão do Pregoeiro e Equipe em relação ao recurso interposto por AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI.

Flórida, 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ**DECISÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
Pregão 23/2021

Trata-se de recurso interposto pela empresa AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI contra a decisão do Pregoeiro e Equipe, no âmbito do pregão acima referido, no qual houve a alegação de que "os participantes do certame acima, não foram submetidos à apresentação de documento necessário para o devido funcionamento do estabelecimento, documento esse, a LICENÇA DO IAP".

Analisando as alegações da empresa, constata-se que sua insurgência diz respeito às próprias condições editalícias, de modo que deveria ter sido formulada em sede de impugnação ao edital, e não em sede de recurso administrativo.

Especificamente quanto à exigência de licença ambiental em editais de licitação, constata-se que o tema é, aparentemente, polêmico.

Em relação ao assunto, o consagrado Professor MARÇAL JUSTEN FILHO, no que diz respeito ao licenciamento ambiental, aduz que não se trata propriamente de um requisito de habilitação, mas "trata-se da viabilidade objetiva da execução da atividade objeto do certame". Esse entendimento pode ser verificado no seguinte link: <https://www.justen.com.br/pdfs/IE105/Marçal-TCU.pdf>

Debruçando-se sobre o tema, o TCE/SP produziu a a Súmula 14, nos seguintes termos:

"Apresentação de laudos e licenças (alvarás) e comprovação de propriedade só são devidos ao vencedor da licitação; durante a habilitação poderá ser exigida somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno". Ademais, registramos a existência de Acórdão exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, no qual tivemos disposição no mesmo sentido na análise de um pregão para contratação de serviços, para que a licença ambiental de operação fosse exigida apenas do vencedor da licitação (TCU – Acórdão n.º 125/2011-Plenário, TC-015.085/2010-4, rel. Min-Subst. André Luis de Carvalho)".

Além disso, diante da notícia de que haveria apenas um único licitante (o próprio recorrente) capaz de atender essa exigência, aplica-se o que já foi decidido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no âmbito do Acórdão 6047/2015 – Segunda Câmara – (Pedido de Reexame, Relator Ministro Raimundo Carreiro):

"A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente". Ante o exposto, verifica-se que a divergência na proposta e no edital não interferiram ou prejudicaram o presente processo licitatório.

Isto posto, indefere-se o recurso apresentado.

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Flórida, 28 de maio de 2021.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

AMABILE ALINE CARRILHO CORREIA

CLEITON DOMINGOS FELIX

**DECISÃO DO PREFEITO**  
Pregão 23/2021

Fica RATIFICADA a decisão do Pregoeiro e Equipe em relação ao recurso interposto por AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI.

Flórida, 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ**\*\*REPUBLICAÇÃO\*\*****-HOMOLOGAÇÃO-****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP, com o valor de R\$ 7.122,10 (sete mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos).

ESPAÇO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 10.944,12 (dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, com o valor de R\$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove reais e setenta centavos).

SERV IMAGEM SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI EPP, com o valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Total Geral Homologado: : R\$ 34.605,92 (trinta e quatro mil , seiscentos cinco e noventa e dois).

Flórida/PR, 21 de maio de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 3.785, DE 2 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, aderindo às medidas estabelecidas pela AMUSEP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício encaminhado pela AMUSEP, diante da reunião emergencial, onde por consenso, adotaram medidas restritivas para conter o avanço da pandemia da COVID-19 em toda região;

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive supermercados, no dia 03 e 06 de junho de 2021 (feriado de Corpus Christi e no domingo).

§ 1º. Bares, restaurantes e lanchonetes poderão atender apenas por delivery.

§ 2º. Poderão funcionar farmácias; posto de combustível, apenas para abastecimento; revenda de gás de cozinha; e padarias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 2 de junho de 2021.

ANTÔNIO EMERSON SETTE  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2021 – P.M.P, NA FORMA DOS  
PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

CONTRATADO: RCP NET WORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
VALOR CONTRATADO: R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias, 03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 33 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.005.10.301.0048.2234.339039.0000 RED. 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.005.10.301.0048.2337.339039.0000 RED. 214 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.009.10.301.0019.2225.339039.0000 RED. 229 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.009.10.301.0048.2223.339039.0000 RED. 254 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.009.10.301.0048.2224.339039.0000 RED. 266 – Outros Serviços de Terceiros PJ 05.009.10.305.0024.2309.339039.0000 RED. 290 – Outros Serviços de Terceiros PJ 06.014.12.361.0029.2260.339039.0000 RED. 322 – Outros Serviços de Terceiros PJ 06.014.12.361.0030.2281.339039.0000 RED. 353 – Outros Serviços de Terceiros PJ 06.014.12.361.0030.2282.339039.0000 RED. 362 – Outros Serviços de Terceiros PJ 08.010.08.243.0050.6202.339039.0000 RED. 443 – Outros Serviços de Terceiros PJ 08.010.08.244.0050.2310.339039.0000 RED. 489 – Outros Serviços de Terceiros PJ

PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 31 de maio de 2021.

Sidnei Frazatto  
SIDNEI FRAZATTO  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: RCP NET WORKS – INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Paranapoema-PR, aos 31 de maio de 2021.

João dos Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sidnei Frazatto  
Sidnei Frazatto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

=====ESTADO DO PARANÁ=====

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**DECRETO Nº 000138/21**

ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 001548/20 de 2 de Dezembro de 2020.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 destinado a reforçar as seguintes dotações(ões) orçamentárias(s):

|                                                                                                                                                                                              |                                                                                           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                              | 05 - DPTO DE VACÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC                                    |           |
|                                                                                                                                                                                              | 05.01 - DIVISÃO DE VACÃO E OBRAS PÚBLICAS                                                 |           |
| 101                                                                                                                                                                                          | 05.01.26.782.0006.2.014-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 60.000,00 |
|                                                                                                                                                                                              | 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                |           |
|                                                                                                                                                                                              | 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |           |
|                                                                                                                                                                                              | 07.01.10.301.0007.2.039-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 70.000,00 |
| Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s): |                                                                                           |           |
|                                                                                                                                                                                              | 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                         |           |
|                                                                                                                                                                                              | 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                           |           |
| 46                                                                                                                                                                                           | 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 10.000,00 |
| 47                                                                                                                                                                                           | 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00  |
|                                                                                                                                                                                              | 03.02 - DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO                                        |           |
| 56                                                                                                                                                                                           | 03.02.04.122.0003.2.007-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 5.000,00  |
|                                                                                                                                                                                              | 03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                           |           |
| 50                                                                                                                                                                                           | 03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 20.000,00 |
|                                                                                                                                                                                              | 04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA                                                              |           |
|                                                                                                                                                                                              | 04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE                                                          |           |
| 90                                                                                                                                                                                           | 04.04.04.121.0004.2.012-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 5.000,00  |
|                                                                                                                                                                                              | 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                |           |
|                                                                                                                                                                                              | 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |           |
| 319                                                                                                                                                                                          | 07.01.10.301.0007.2.090-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL    | 3.000,00  |
| 317                                                                                                                                                                                          | 07.01.10.302.0007.2.040-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 10.000,00 |
|                                                                                                                                                                                              | 07.02 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA                                   |           |
| 341                                                                                                                                                                                          | 07.02.16.305.0007.2.035-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          | 22.000,00 |
|                                                                                                                                                                                              | 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |           |
| 331                                                                                                                                                                                          | 07.01.10.303.0007.2.082-4.9.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 37.000,00 |
|                                                                                                                                                                                              | 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                                                          |           |
|                                                                                                                                                                                              | 08.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                  |           |
| 420                                                                                                                                                                                          | 08.03.06.244.0008.4.003-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 5.000,00  |
|                                                                                                                                                                                              | 08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA                                                                |           |
| 387                                                                                                                                                                                          | 08.01.08.244.0008.2.045-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU     | 5.000,00  |
|                                                                                                                                                                                              | 08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL                                                          |           |
|                                                                                                                                                                                              | 08.01 - DIVISÃO DE FAMÍLIA                                                                |           |
| 388                                                                                                                                                                                          | 08.01.08.244.0008.2.045-4.9.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 5.000,00  |



MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro  
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000  
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 3311-2124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022021

PREÇO PRESENCIAL Nº 19/2021

Ata 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeitura Municipal, Sr. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ORÇÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 019/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Olinda, s/n, Centro na cidade de Jardim Olinda - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.865.877/0001-39, neste ato representada por seu representante legal **Egleison Freire Gomes**, RG: 9.947.720-2 MT/PR e CPF: 084.085.769-7, doravante denominada simplesmente **DETECTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cobradas, atendendo as condições previstas no edital, supletivo as partes as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Item | Descrição                         | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   | Marca      |
|------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|------------|
| 13   | Luminária Pública Led 100w Brilho | Unid.   | 30     | R\$ 222,18  | R\$ 6.665,40  | L&L&L      |
| 14   | Fita Ledilum 1,5mm (com 100 Mts)  | Unid.   | 10     | R\$ 105,50  | R\$ 1.055,00  | TECH FID   |
| 15   | Fita Ledilum 10mm (com 100 Mts)   | Unid.   | 30     | R\$ 698,56  | R\$ 20.956,80 | TECH FID   |
| 16   | Ferramenta Elétrica Carga 3.4 Mts | Metro   | 300    | R\$ 1,44    | R\$ 432,00    | MOTIV      |
| 17   | Suporte PVC 8-27                  | Unid.   | 30     | R\$ 1,84    | R\$ 55,20     | LOONZET    |
| 18   | Conector 16mm                     | Unid.   | 30     | R\$ 5,91    | R\$ 17,73     | REP        |
| 19   | Lâmpada Fluorescente 15w Brilho   | Unid.   | 30     | R\$ 11,20   | R\$ 336,00    | OSRAM      |
| 20   | Lâmpada Led 40w Brilho            | Unid.   | 30     | R\$ 23,49   | R\$ 704,70    | OSRAM      |
| 21   | Interruptor Duplo com Tomada 220V | Unid.   | 10     | R\$ 9,95    | R\$ 99,50     | MICRTRONIC |
| 22   | Interruptor Duplo com Tomada 110V | Unid.   | 30     | R\$ 11,85   | R\$ 355,50    | MICRTRONIC |
| 23   | Interruptor Interno Simplex 110V  | Unid.   | 30     | R\$ 5,55    | R\$ 166,50    | MICRTRONIC |

| Item | Descrição                                   | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca      |
|------|---------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|------------|
| 34   | Interruptor interno Simplex 220V            | Unid.   | 10     | R\$ 7,90    | R\$ 79,00   | MICRTRONIC |
| 35   | Interruptor Simplex com Tomada 220V         | Unid.   | 10     | R\$ 8,15    | R\$ 81,50   | MICRTRONIC |
| 36   | Interruptor Simplex com Tom. Sistema X 220V | Unid.   | 10     | R\$ 7,90    | R\$ 79,00   | MICRTRONIC |
| 40   | Interruptor Sistema X Simplex 220V          | Unid.   | 10     | R\$ 7,90    | R\$ 79,00   | MICRTRONIC |
| 43   | Tomada Interna Simplex 10A                  | Unid.   | 50     | R\$ 6,25    | R\$ 312,50  | MICRTRONIC |
| 45   | Tomada Interna Dupla 10A                    | Unid.   | 30     | R\$ 6,35    | R\$ 190,50  | MICRTRONIC |
| 48   | Tomada Sistema X Simplex 220V               | Unid.   | 10     | R\$ 7,90    | R\$ 79,00   | MICRTRONIC |
| 51   | Resistência Elétrica 7.500W - 110V          | Unid.   | 30     | R\$ 1,50    | R\$ 45,00   | LOONZET    |
| 52   | Resistência Elétrica 7.500W - 220V          | Unid.   | 30     | R\$ 1,50    | R\$ 45,00   | LOONZET    |
| 54   | Chuveiro Elétrico 5.250W - 220V             | Unid.   | 4      | R\$ 43,00   | R\$ 172,00  | LOONZET    |
| 56   | Chuveiro Elétrico 7.500W - 220V             | Unid.   | 4      | R\$ 53,30   | R\$ 213,20  | LOONZET    |
| 57   | TAMPA CIGA 4X2                              | Unid.   | 15     | R\$ 1,95    | R\$ 29,25   | MICRTRONIC |
| 58   | TAMPA CIGA 4X2                              | Unid.   | 15     | R\$ 3,80    | R\$ 57,00   | MICRTRONIC |
| 60   | Piso Resina Epoxi 20"                       | Unid.   | 30     | R\$ 4,55    | R\$ 136,50  | TRANSTONIA |
| 62   | Canalado 20 x 10 x 3000                     | Unid.   | 30     | R\$ 6,00    | R\$ 180,00  | TRANSTONIA |
| 64   | Quadrado Dim 32 Unipolar                    | Unid.   | 12     | R\$ 9,30    | R\$ 111,60  | SOPRANO    |
| 66   | Quadrado de Iluminação p/ 24 Unipolar       | Unid.   | 8      | R\$ 82,70   | R\$ 661,60  | ELITE      |
| 76   | Canal de Plástico 1/2" x 1/2" x 200"        | Unid.   | 10     | R\$ 17,20   | R\$ 172,00  | EMBRAS     |
| 78   | Conector p/ Unif. Aterramento Plástico 1/2" | Unid.   | 3      | R\$ 5,39    | R\$ 16,17   | ELITE      |
| 79   | Alcova para 1/2" x 1/2" x 100               | Unid.   | 3      | R\$ 24,25   | R\$ 72,75   | EMBRAS     |
| 80   | Diâmetro Nema 50 Unipolar                   | Unid.   | 3      | R\$ 19,82   | R\$ 59,46   | SOPRANO    |
| 85   | Diâmetro Nema 125 Unipolar                  | Unid.   | 2      | R\$ 396,50  | R\$ 793,00  | SOPRANO    |
| 87   | Glôbo p/ Ponto de Iluminação                | Unid.   | 30     | R\$ 22,60   | R\$ 678,00  | BIOTITE    |
| 88   | Glôbo P/ Lâmp. 100W                         | Unid.   | 30     | R\$ 6,22    | R\$ 186,60  | BIOTITE    |
| 89   | P/ Lâmp. 100W                               | Unid.   | 30     | R\$ 15,90   | R\$ 477,00  | BIOTITE    |
| 90   | P/ Lâmp. 100W 30 Mts                        | Unid.   | 30     | R\$ 7,82    | R\$ 234,60  | BI         |

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Orçamento poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de perder o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não dá obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Orçamento Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Orçamento Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até 5 (cinco) dias da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Orçamento Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo Orçamento Gestor, na data da entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações;

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Orçamento Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação;

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Orçamento Gestor, poderá:

a) se desair respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mantendo-se o responsável individualmente sobre o assunto, cabendo à Detentora da Ata beneficiária providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se desair respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Orçamento Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação do Orçamento Gestor.

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhado da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a esta edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído à Detentora da Ata, sofrerão incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Orçamento Gestor nas condições previstas no Edital e no prego registrado nesta Ata, os produtos objeto desta licitação;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação necessária em algum documento pender a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagem, seguros, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo das sanções previstas no Orçamento Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Orçamento Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta licitação, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Orçamento Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto desta licitação;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, primeiramente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicado durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Orçamento Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/interdição compulsória o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/interdição compulsória sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicado imediatamente, por escrito;

6.2. O Orçamento Gestor não responderá por qualquer compromisso assumido pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1. São obrigações do Orçamento Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar microscopicamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e sua proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissários/verificadores especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Orçamento Gestor não responderá por qualquer compromisso assumido pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Orçamento Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em consorciabilidade do Orçamento Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovou estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) se seu prego registrado se tornar, comprovadamente, inequívoco em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do período de fornecimento por parte do Orçamento Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Orçamento Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o prego registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e desta Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos das decorrentes;

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 2º da Lei nº 10.520, de 2002;

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Orçamento Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário o ato de sua nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito a penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinado pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos relativos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 1.845/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Orçamento Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontadas tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e a este mesmo cobrá-lo exclusivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

11.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

14.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

17.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

20.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

22.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

23.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

23.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

25.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

26.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

26.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

28.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

29.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

29.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

30.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

31.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

32.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

32.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

33.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

34.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

35.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

35.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

36.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

37.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

38.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

38.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

39.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

40.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

41.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

41.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

42.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

43.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

44.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

44.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

45.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

46.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

47.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

47.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

48.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

49.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

50.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

50.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

51.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

52.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

53.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

53.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

54.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

55.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

56.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2021 e seus Anexos;

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 049/2021.

56.2. As partes reconhecem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

57.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLAUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DO FORO

58.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para fimeza e validade do









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021  
Processo Administrativo Nº 12/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/04/2021 14:13:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 15:34:38  
Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, tachas e tachões mono e bidirecionais, espelho convexo e deflexa metálica

Item: 1 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 134.7867  
Total Item: 47.176.045

Item: 2 Unidade: MT2  
Descrição: -Placa de sinalização viária em chapa de aço #18, com pintura eletrolítica em uma de suas faces e revestida com deflexa reflexiva 1901  
Quantidade: 210  
Valor Unit.: 204.8788  
Total Item: 43.024.548

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Serviço de fixação de poste com placa de sinalização viária em ruas e avenidas.  
Quantidade: 500  
Valor Unit.: 64.6996  
Total Item: 32.379.844

| Razão Social                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----|
| 1 BULLA SINALIZACOES LTDA ME          | 021            | 17.860.845/0001-10 | 216.080,00   | Sim |
| 2 GMS INDUSTRIAL EIRELI               | 008            | 20.416.182/0001-43 | 216.080,00   | Sim |
| 3 INAGUAVIS COMERCIO E SERVICOS DE    | 048            | 30.862.846/0001-18 | 216.080,00   | Sim |
| 4 E VISUAL COMERCIO E SERVICOS DE     | 078            | 24.038.390/0001-44 | 216.080,00   | Sim |
| 5 MORE SINALIZACAO E CONTRUCCAO LTDA  | 079            | 01.963.960/0001-58 | 216.080,00   | Não |
| 6 SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 052            | 03.363.240/0001-29 | 216.080,00   | Não |
| 7 NATAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA    | 048            | 01.963.960/0001-58 | 216.080,00   | Não |
| 8 DISTRIBUIDORA FIO EIRELI ME         | 072            | 30.149.569/0001-49 | 216.080,00   | Sim |
| 9 MORE SINALIZACAO E CONTRUCCAO LTDA  | 094            | 01.963.960/0001-58 | 216.080,00   | Não |
| DESLACIFICADOS                        | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |
| INABILITADOS                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |
| Razão Social                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 15:34:38  
Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, tachas e tachões mono e bidirecionais, espelho convexo e deflexa metálica

Item: 1 Unidade: UN  
Descrição: Fornecimento e instalação de tachas mono e bidirecionais. Cor a definir. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15676. Medidas 25x15x5cm.  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 24,30  
Total Item: 2.430,00

Item: 5 Unidade: UN  
Descrição: Fornecimento e instalação de tachões mono e bidirecionais. Cor a definir. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15676. Medidas 25x15x5cm.  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 40,10  
Total Item: 4.010,00

Item: 6 Unidade: UN  
Descrição: Serviço de fixação de Espelho Convexo de 60cm com acabamento em borracha para orientação de trânsito.  
Quantidade: 10  
Valor Unit.: 200,00  
Total Item: 2.000,00

| CLASSIFICADOS                         |                        |                |              |     |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| Razão Social                          | Num. Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
| 1 GMS INDUSTRIAL EIRELI               | 007 20.416.182/0001-43 | 10.240,00      | 8.590,00     | Sim |
| 2 INAGUAVIS COMERCIO E SERVICOS DE    | 078 30.862.846/0001-18 | 10.240,00      | 8.590,00     | Sim |
| 3 DISTRIBUIDORA FIO EIRELI ME         | 008 20.416.182/0001-43 | 10.240,00      | 9.240,00     | Sim |
| 4 SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 056 03.363.240/0001-29 | 10.240,00      | 10.240,00    | Não |
| 5 DISTRIBUIDORA FIO EIRELI ME         | 010 30.149.569/0001-49 | 10.240,00      | 10.240,00    | Sim |
| 6 MORE SINALIZACAO E CONSTRUCCAO LTDA | 094 01.963.960/0001-58 | 10.240,00      | 10.240,00    | Não |
| DESLACIFICADOS                        |                        |                |              |     |
| Razão Social                          | Num. Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
| INABILITADOS                          |                        |                |              |     |
| Razão Social                          | Num. Documento         | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 15:34:39  
Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, tachas e tachões mono e bidirecionais, espelho convexo e deflexa metálica

Item: 1 Unidade: MT2  
Descrição: Fornecimento e instalação de deflexa metálica. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 6970/2012.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 358,40  
Total Item: 125.820,00

| CLASSIFICADOS                         |                |                    |              |     |
|---------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----|
| Razão Social                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |
| 1 GMS INDUSTRIAL EIRELI               | 007            | 20.416.182/0001-43 | 358,40       | Sim |
| 2 INAGUAVIS COMERCIO E SERVICOS DE    | 078            | 30.862.846/0001-18 | 358,40       | Sim |
| 3 DISTRIBUIDORA FIO EIRELI ME         | 008            | 20.416.182/0001-43 | 358,40       | Sim |
| 4 SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO LTDA | 056            | 03.363.240/0001-29 | 358,40       | Não |
| 5 DISTRIBUIDORA FIO EIRELI ME         | 010            | 30.149.569/0001-49 | 358,40       | Sim |
| 6 MORE SINALIZACAO E CONTRUCCAO LTDA  | 094            | 01.963.960/0001-58 | 358,40       | Não |
| DESLACIFICADOS                        |                |                    |              |     |
| Razão Social                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |
| INABILITADOS                          |                |                    |              |     |
| Razão Social                          | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME  |

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 15:34:39  
Fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, tachas e tachões mono e bidirecionais, espelho convexo e deflexa metálica

Item: 1 Unidade: MT2  
Descrição: Fornecimento e instalação de deflexa metálica. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 6970/2012.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 358,40  
Total Item: 125.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021  
Processo Administrativo Nº 12/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCI JUNIOR  
Data de Publicação: 23/04/2021 14:13:07

TOTAL DO PROCESSO: 232.166,033

BULLA SINALIZACOES LTDA ME  
LOTE 1  
Quant.: 1  
Num.: 021  
Total: 116.080,033

Item: 1 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 134.7867  
Total Item: 47.176.045

Item: 2 Unidade: MT2  
Descrição: -Placa de sinalização viária em chapa de aço #18, com pintura eletrolítica em uma de suas faces e revestida com deflexa reflexiva 1901  
Quantidade: 210  
Valor Unit.: 204.8788  
Total Item: 43.024.548

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Serviço de fixação de poste com placa de sinalização viária em ruas e avenidas.  
Quantidade: 500  
Valor Unit.: 64.6996  
Total Item: 32.379.844

Item: 4 Unidade: UN  
Descrição: Fornecimento e instalação de tachas mono e bidirecionais. Cor a definir. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15676. Medidas 25x15x5cm.  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 24,30  
Total Item: 2.430,00

Item: 5 Unidade: UN  
Descrição: Fornecimento e instalação de tachões mono e bidirecionais. Cor a definir. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 15676. Medidas 25x15x5cm.  
Quantidade: 100  
Valor Unit.: 40,10  
Total Item: 4.010,00

Item: 6 Unidade: UN  
Descrição: Serviço de fixação de Espelho Convexo de 60cm com acabamento em borracha para orientação de trânsito.  
Quantidade: 10  
Valor Unit.: 200,00  
Total Item: 2.000,00

LOTE 3  
Quant.: 1  
Num.: 080  
Total: 167.520,00

Item: 7 Unidade: MT2  
Descrição: Fornecimento e instalação de deflexa metálica. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 6970/2012.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 358,40  
Total Item: 125.820,00

C.a.: 99de: 300  
Valor Unit.: 358,40  
Total Item: 125.820,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021  
Processo Administrativo Nº 12/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCI JUNIOR  
Data de Publicação: 13/05/2021 16:32:25

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 1

Item: 1 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 8.500,00  
Total Item: 42.500,00

| CLASSIFICAÇÃO                               |                |                    |              |           |     | Valor Unit.: R\$ 20,00 |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|-----|------------------------|
| Razão Social                                | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | R\$       | ME  | Valor Total: R\$ 20,00 |
| 1 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA | 079            | 05.026.897/0001-08 | 14.000,00    | 8.500,00  | Sim |                        |
| 2 LIO TENDAS EIRELI                         | 050            | 35.087.125/0001-13 | 13.990,00    | 8.500,00  | Sim |                        |
| 3 BOCA EIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 008            | 05.026.897/0001-08 | 14.000,00    | 12.000,00 | Sim |                        |
| 4 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE   | 010            | 28.125.166/0001-18 | 14.000,00    | 12.000,00 | Sim |                        |
| 5 SA DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME          | 069            | 07.128.200/0001-03 | 14.000,00    | 12.000,00 | Sim |                        |
| 6 S&B BUNKERS COMERCIO VISUAL               | 056            | 18.814.441/0001-05 | 14.000,00    | 13.499,99 | Sim |                        |
| 7 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA      | 064            | 38.186.973/0001-10 | 13.500,00    | 13.500,00 | Sim |                        |
| 8 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS    | 016            | 30.081.833/0001-80 | 14.000,00    | 14.000,00 | Sim |                        |
| 9 AMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA          | 071            | 31.467.781/0001-81 | 14.000,00    | 14.000,00 | Sim |                        |
| 10 JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI        | 009            | 78.572.240/0001-13 | 14.000,00    | 14.000,00 | Sim |                        |
| 11 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA          | 058            | 28.125.166/0001-18 | 14.000,00    | 14.000,00 | Sim |                        |
| DESLACIFICADOS                              |                |                    |              |           |     |                        |
| INABILITADOS                                |                |                    |              |           |     |                        |

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 2

Item: 7 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 2.400,00  
Total Item: 12.000,00

|                                             |  |                |                    |              |           |
|---------------------------------------------|--|----------------|--------------------|--------------|-----------|
| Razão Social                                |  | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |
| 1 BOCA EIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA        |  | 008            | 05.026.897/0001-08 | 4.900,00     | Sim       |
| 2 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA |  | 038            | 05.026.897/0001-08 | 4.900,00     | 1.700,00  |
| 3 BOCA EIRA EIRELI                          |  | 009            | 35.087.125/0001-13 | 4.900,00     | 2.000,00  |
| 4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME             |  | 007            | 07.854.210/0001-48 | 4.900,00     | 3.510,00  |
| 5 SA DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME          |  | 029            | 07.128.200/0001-03 | 4.900,00     | 3.850,00  |
| 6 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE   |  | 038            | 28.125.166/0001-18 | 4.900,00     | 4.900,00  |
| 7 JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI         |  | 016            | 78.572.240/0001-13 | 4.900,00     | 4.799,99  |
| 8 S&B BUNKERS COMERCIO VISUAL               |  | 043            | 18.814.441/0001-05 | 4.900,00     | 4.799,99  |
| 9 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA      |  | 028            | 38.186.973/0001-10 | 4.900,00     | 4.800,00  |
| 10 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS   |  | 031            | 30.081.833/0001-80 | 4.900,00     | 4.900,00  |
| 11 AMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA         |  | 071            | 31.467.781/0001-81 | 4.900,00     | 4.900,00  |
| 12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA          |  | 011            | 28.754.123/0001-28 | 34.500,00    | 34.500,00 |
| DESLACIFICADOS                              |  |                |                    |              |           |
| Razão Social                                |  | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |
| INABILITADOS                                |  |                |                    |              |           |
| Razão Social                                |  | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 3

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 8.500,00  
Total Item: 42.500,00

|                                                                                                                                                                                                                                            |             |                      |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|------------------------|
| LOTE 3 - HOMOLOGADO - 25/05/2021 13:40:03                                                                                                                                                                                                  |             |                      |                        |
| Lote: 3                                                                                                                                                                                                                                    |             |                      |                        |
| VALORES UNITÁRIOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                   |             |                      |                        |
| Item: 3                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade: UN | Marca: marca própria | Modelo: modelo próprio |
| Descrição: -Tenda tipo pirâmide notamanho de 03x03 metros-branca com calhas.Características: lona contaminada de procalandrado com reforço tecido poliéster de altaelasticidade, combloqueador solar,tratamento químicocontra mofo, fungo, |             |                      |                        |

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 4

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 8.500,00  
Total Item: 42.500,00

|                                           |     |                    |           |           |     |
|-------------------------------------------|-----|--------------------|-----------|-----------|-----|
| 4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME           | 079 | 07.854.231/0001-68 | 4.900,20  | 3.510,00  | Sim |
| 5 A. DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME        | 026 | 07.138.297/0001-03 | 4.900,00  | 3.825,00  | Sim |
| 6 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARAÇÃO DE | 024 | 28.125.166/0001-18 | 4.900,00  | 4.000,00  | Sim |
| 7 JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI       | 066 | 78.572.294/0001-13 | 4.900,00  | 4.799,98  | Sim |
| 8 SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL         | 043 | 19.814.481/0001-05 | 4.900,00  | 4.799,99  | Sim |
| 9 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA    | 028 | 38.186.973/0001-10 | 4.800,00  | 4.800,00  | Sim |
| 10 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS | 031 | 30.081.833/0001-80 | 4.900,00  | 4.900,00  | Sim |
| 11 AMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA       | 071 | 31.467.781/0001-81 | 4.900,00  | 4.900,00  | Sim |
| 12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA        | 011 | 28.754.123/0001-28 | 34.500,00 | 34.500,00 | Sim |

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 5

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 8.500,00  
Total Item: 42.500,00

| Razão Social                                | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |     |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------|--------------|-----------|-----|
| 1 BOCA EIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA        | 008            | 05.026.897/0001-08 | 4.900,00     | 1.700,00  | Sim |
| 2 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA | 038            | 05.026.897/0001-08 | 4.900,00     | 2.000,00  | Sim |
| 3 BOCA EIRA EIRELI                          | 009            | 35.087.125/0001-13 | 4.900,00     | 3.510,00  | Sim |
| 4 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME             | 007            | 07.854.210/0001-48 | 4.900,00     | 3.850,00  | Sim |
| 5 SA DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS ME          | 029            | 07.128.200/0001-03 | 4.900,00     | 4.900,00  | Sim |
| 6 MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE   | 038            | 28.125.166/0001-18 | 4.900,00     | 4.900,00  | Sim |
| 7 JOSÉ AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI         | 016            | 78.572.240/0001-13 | 4.900,00     | 4.799,99  | Sim |
| 8 S&B BUNKERS COMERCIO VISUAL               | 043            | 18.814.441/0001-05 | 4.900,00     | 4.799,99  | Sim |
| 9 BRASILIANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA      | 028            | 38.186.973/0001-10 | 4.900,00     | 4.800,00  | Sim |
| 10 ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS   | 031            | 30.081.833/0001-80 | 4.900,00     | 4.900,00  | Sim |
| 11 AMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA         | 071            | 31.467.781/0001-81 | 4.900,00     | 4.900,00  | Sim |
| 12 AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA          | 011            | 28.754.123/0001-28 | 34.500,00    | 34.500,00 | Sim |
| DESLACIFICADOS                              | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |     |
| INABILITADOS                                | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |     |
| Razão Social                                | Num. Documento | Oferta Inicial     | Oferta Final | ME        |     |

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 31/05/2021 13:40:03  
Lote: 6

Item: 3 Unidade: UN  
Descrição: Tenda tipo pré-montado no tamanho de 10x10 metros - branca com calhas. Características: lona com laminado de PVC, estrutura metálica galvanizada, tratamento químico contra mofo, fungo, raios UV, autolimpeza, certificado de formalidade por estrutura metálica galvanizada em pó, pelo direito de no mínimo 3,00m. Contendo acessórios para fixação no chão. Produto deverá ser entregue montado.  
Quantidade: 350  
Valor Unit.: 8.500,00  
Total Item: 42.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE M